



EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019	
I. REGÊNCIA LEGAL	
O Ministério Público do Estado da Bahia, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, UASG: 926302, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 598/2016, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão eletrônico em data e horário indicados deste preâmbulo, regido pela Lei Estadual nº 9.433/2005 e pelo Decreto Estadual nº 9.457/2005, e no que estes forem omissos, pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e pela Lei Complementar nº 123/2006, com suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.	
II. UNIDADE SOLICITANTE	
DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
III. MODALIDADE	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO	003.0.6862/2019
V. TIPO DE LICITAÇÃO / FORMA DE APURAÇÃO	
MENOR PREÇO	VALOR DO ITEM
	Conforme disposto nos Anexos II, III e IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SEUS APENSOS I E II, TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO E SEU APENSO I.
VII. OBJETO	
REGISTRO DE PREÇOS DE NOTEBOOKS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.	
VIII. SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:	
Entrega das Propostas a partir de 16/04/2019 - Hora: 08h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 926302 Data de abertura da sessão pública: 02/05/2019 - Hora: 09h :00 min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF). Tempo de disputa: 10 minutos mais o tempo aleatório.	
IX. NATUREZA DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
44.90.52	Bem Permanente
X. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA	XI. VIGÊNCIA DA ARP
Conforme disposto nos Anexos II, III e IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SEUS APENSOS I E II, TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO E SEU APENSO I.	Conforme disposto nos Anexos II, III e IV - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SEUS APENSOS I E II, TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DE CONTRATO E SEU APENSO I.
XII. ANEXO(S) AO EDITAL:	
ANEXO I - PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT) ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SEUS APENSOS I E II ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA (Especificações técnicas detalhadas - ETD) ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO E SEU APENSO I	
XIII. ENDEREÇO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL	
Endereço: Prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, s/104 - Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP 41.745-004 - Coordenação de Licitação. Telefax nº (71) 3103-0112/0113/0114/0225; Portal Eletrônico: www.mpba.mp.br; E-mail: licitacao@mpba.mp.br OBSERVAÇÃO: DÚVIDAS REFERENTES ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DEVERÃO SER ENCAMINHADAS PARA O E-MAIL ACIMA MENCIONADO, CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.	



XIV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

14.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico pessoas jurídicas do ramo de atividade inerente ao objeto, inclusive havendo compatibilidade com o CNAE principal ou secundário, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através do endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br no mínimo nível de credenciamento, que atendam a todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, devendo:

14.1.1 manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

14.1.2 remeter eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

14.1.3 responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

14.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios previstos na Lei Complementar 123, de 14/12/2006, é necessário que, à época do credenciamento, **manifestem**, em campo próprio do sistema eletrônico, cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal.

14.3 As microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP) serão reconhecidas automaticamente pelo sistema, através da verificação do porte da empresa na Receita Federal.

14.4 Pessoas jurídicas com cadastro SICAF desatualizado deverão providenciar a atualização junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública (UASG), até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas.

14.5 Estarão impedidas de participar, de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) que estejam reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresa apenada com a suspensão do direito de licitar com a Administração;
- c) empresa apenada com o impedimento de contratar com a Administração;
- d) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 186, inc. III da Lei Estadual nº 9.433/05;
- e) empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) empresa em regime de subcontratação.
- g) **empresa suspensa cautelarmente do direito de licitar e contratar com a Administração.**

14.6 Está impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida;

14.7 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, por si ou como representante de terceiro celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.



14.8 Pessoas jurídicas interessadas neste pregão poderão adquirir gratuitamente o edital no portal eletrônico: www.mpba.mp.br na opção: Licitações do Ministério Público, Modalidade - Pregão Eletrônico ou no portal eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 926302.

XV – DO CREDENCIAMENTO

15.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF e permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

15.2 O credenciamento dar-se-á pelo recebimento da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, obtidas junto à SLTI (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento), para acesso ao sistema eletrônico no Portal de Compras do Governo Federal – sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.

15.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

15.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério Público do Estado da Bahia, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

15.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

15.6 O Ministério Público do Estado da Bahia não é unidade cadastradora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, o fornecedor deverá entrar em contato por meio da Central de Atendimento 0800-978-2329 ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

XVI – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

16.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão na **forma eletrônica**, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

16.2 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, no prazo de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, através do e-mail: licitacao@mpba.mp.br, **CONTENDO OBRIGATORIAMENTE NOME COMPLETO DO SOLICITANTE E CNPJ DA EMPRESA.**

16.3 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil antes da abertura da sessão.

16.4 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas para conhecimento dos fornecedores e da sociedade no sistema eletrônico, UASG 926302.

16.5 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame mediante publicação.

XVII – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

17.1 As informações técnicas do objeto a ser licitado devem ter compatibilidade com o solicitado no Anexo I – PCT, devendo o licitante informar as características mínimas, inclusive a marca, modelo e fabricante do produto ofertado.

17.1.1 As informações técnicas do objeto deverão ser inseridas no campo “descrição complementar” do sistema;

17.1.2 As informações referentes à marca, ao modelo e ao fabricante do produto ofertado deverão constar nos campos próprios do sistema.



17.2 Não serão aceitos termos genéricos de especificações do objeto, exemplo: “conforme edital”.

XVIII – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

18.1 Após a divulgação do edital no sistema eletrônico, os participantes deverão enviar propostas de preços **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** sem **nenhum elemento de identificação da empresa**, para apuração pelo VALOR DO ITEM, ressalvado o disposto no item 18.13 do Edital.

18.2 **A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**, com especificações claras e completas do objeto, implicará na plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

18.2.1 Após o início da sessão pública, não cabe desistência da proposta.

18.3 O licitante deverá enviar proposta através da ferramenta do sistema eletrônico: “descrição detalhada do objeto”, com obrigatoriedade de informar a **marca/modelo/fabricante conforme determinado no subitem 17.1.2 do edital**, em conformidade com o objeto especificado no Anexo I – Modelo de Planilha de Cotação – PCT, **sob pena de desclassificação**.

18.3.1 O licitante deverá manter em sua proposta ajustada a mesma marca/modelo/fabricante registrados nos campos do sistema, sob pena de desclassificação.

18.4 No ato da inclusão de propostas o licitante deve fazer todas as declarações exigidas em campo próprio do sistema.

18.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05 e demais instrumentos legais.

18.6 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

18.7 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

18.8 Caso as especificações do objeto registradas pelo Ministério Público do Estado da Bahia no sistema do pregão eletrônico estejam díspares com as estabelecidas neste Edital, **prevalecerão as deste último**.

18.9 **O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA** não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

18.10 **OS PREÇOS PROPOSTOS** devem levar em consideração os preços praticados no mercado, estar expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes neste Edital.

18.11 **INCLUSOS NO PREÇO** todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com: salários; encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do fornecedor; fardamento; transporte de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento da obrigação pelo Fornecedor.

18.12 Os preços serão fixos e irrevogáveis.

18.13 A proposta de preços final ajustada ao lance ofertado na fase de disputa da lances **NÃO poderá apresentar valores UNITÁRIOS E TOTAIS superiores aos máximos estimados pelo MPBA**, conforme disposto no Anexo e III - TERMO DE REFERÊNCIA.

XIX – DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

19.1. Toda e qualquer desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.2 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



XX – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO E DA ETAPA DE LANCES

20.1 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

20.2 Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário de Brasília-DF, definido no preâmbulo deste edital, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

20.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

20.4 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.

20.5 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

20.6 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

20.7 O tempo para a disputa na sessão de lances é de 10 (dez) minutos, que poderá ser finalizado antes, por decisão do(a) pregoeiro(a), com justificativa registrada em ata, somados ao tempo de iminência definido pelo Pregoeiro e o tempo aleatório definido automaticamente pelo sistema.

20.8 O sistema emitirá aviso de fechamento iminente para a sessão de lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

20.9 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

20.10 No julgamento das propostas, encerrada a recepção de lances, a classificação pela ordem crescente dos preços se dará pelo próprio sistema.

20.11 Será verificada pelo Pregoeiro(a) a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, para anunciar a negociação a fim de alcançar, no mínimo, o valor estimado pela Administração, decidindo acerca da aceitação do lance de menor valor;

20.12 Concluída a etapa de lances, o sistema identificará as **ME/EPPs** participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada (caso esta não seja uma ME/EPP), e das demais ME/EPP na ordem de classificação, a saber:

20.12.1 A proposta que se encontrar na faixa até 5% (cinco por cento) acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlado pelo sistema, de encaminhar sua última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate.

20.12.2 Sendo identificadas propostas de ME/EPPs com valores idênticos, e permanecendo o empate até o encerramento dos lances, o sistema fará sorteio eletrônico entre elas, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento de oferta final do desempate, procedendo-se na forma do item supra.

20.12.3 Caso a ME/EPP convocada para apresentar oferta final na forma do item 20.13 desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais ME/EPPs, participantes na mesma condição, na ordem de classificação.

20.13 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



20.14 Quando ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

20.15 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

XXI - DA ETAPA DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

21.1 A aceitação do objeto ofertado pelo licitante após o fim da etapa de disputa de lances está condicionada a apresentação via anexo sistema, no prazo determinado no item **21.7**, dos seguinte(s) documento(s):

21.1.1 Proposta ajustada ao lance ofertado, contendo as informações descritas no item 23.4 do edital;

21.1.2 Catálogo, manual ou link correspondente, referente à marca/modelo/fabricante do bem ofertado pelo licitante;

21.1.3 Catálogo, manual ou link correspondente do sistema de diagnóstico requerido no item 12 do ANEXO III a este edital - Termo de Referência;

21.2 Terá a proposta recusada o licitante que não anexar todos os documentos listados nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, dentro do prazo determinado no item 21.7 do Edital;

21.3 Os documentos descritos nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 serão submetidos à **análise técnica da DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA que emitirá parecer conclusivo afim de subsidiar a decisão do pregoeiro** para fins de aceitação ou recusa da proposta.

21.3.1 Será recusada a proposta cujos conteúdos dos itens 21.1.2 e 21.2.3 não sejam validados pela área técnica do MPBA como compatíveis com as exigências do Edital;

21.4 O pregoeiro, poderá efetuar diligências necessárias à análise da exequibilidade da proposta de preços entre outros, para fins de aceitação, devendo o licitante atender à solicitação no prazo por ele estipulado, a partir da convocação, sob pena de ter sua proposta recusada.

21.5 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá atender às informações do ANEXO I – PCT e demais disposições deste edital.

21.6 O critério de julgamento será o **menor valor do item**.

21.7 O prazo para envio de proposta atualizada/readequada **juntamente com os documentos relacionados nos itens 21.1.2 e 21.1.3** será de no máximo 02 (duas) horas contado a partir da convocação feita via sistema.

21.7.1 Após encerramento do prazo descrito no item 21.7 não será permitido inserção posterior de documentos, ressalvado o disposto nos itens 21.4, 21.8 e 30.6.

21.7.2 O Prazo definido no item 21.7 **NÃO PODERÁ SER PRORROGADO**.

21.7.3 A proposta e os documentos serão analisados pelo pregoeiro somente após o encerramento do prazo de 02 (duas) horas informado no item 21.7;

21.7.4 O licitante convocado deverá, **no prazo determinado (item 21.7), anexar todos os documentos exigidos no item 21.1 e seus subitens**, preferencialmente em arquivo compactado, sob pena de desclassificação;

21.7.5 O campo de anexo se fecha automaticamente após a inserção do arquivo, assim, caso o licitante perceba que esqueceu de anexar algum documento, e, **havendo tempo restante do prazo definido no item 21.7**, ele poderá solicitar no chat que o Pregoeiro reabra o campo de anexo. O campo de anexo não será reaberto após o fim do prazo definido no item 21.7.

21.8 Caso seja constatado pelo pregoeiro a ocorrência de erros de grafia/digitação, será concedido prazo de até **40 minutos** para o licitante realizar os devidos ajustes e anexar a proposta corrigida ao sistema.



21.9 Se a proposta não for aceitável, ou se não for encaminhada no prazo estabelecido, o pregoeiro a recusará e examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

21.10 Será recusada a proposta do licitante que esteja em desacordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, que não seja enviada via sistema no prazo estipulado, que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

21.11 Caso a proposta atualizada do licitante melhor classificado seja considerada aceitável, o(a) pregoeiro(a) prosseguirá à fase de habilitação.

21.12 Havendo apenas uma proposta – desde que atenda a todas as condições deste Edital – e estando o seu preço compatível com o máximo estabelecido pelo Órgão, deverá o(a) pregoeiro(a) negociar, visando a obter preço melhor.

21.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

21.14 Não será aceitável previsão de sinal ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, bem como não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

XXII – DA HABILITAÇÃO

22.1 Para habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar as documentações referidas nos itens **22.3 a 22.6**, via anexo do sistema, após convocação do Pregoeiro(a) via *chat*. **Caso o licitante possua registro cadastral SICAF ou SIMPAS válidos, deverá observar as regras do item 22.2 e seus subitens.**

22.1.1 O prazo de envio de documentação relativa à habilitação, em campo próprio do sistema é de **até no máximo 01 (uma) hora**, contado após a convocação pelo (a) pregoeiro (a).

22.1.1.1 O licitante convocado deverá, no prazo determinado (item 22.1.1), anexar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, preferencialmente em arquivo compactado, sob pena de inabilitação;

22.1.1.2 Os documentos de habilitação somente serão analisados pelo pregoeiro após o encerramento do prazo informado de 01 (uma) hora;

22.1.1.3 O campo de anexo se fecha automaticamente após o envio do arquivo, assim, caso o licitante perceba que esqueceu de anexar algum documento, **e, havendo tempo restante do prazo definido no item 21.1.1**, ele poderá solicitar no chat que o Pregoeiro reabra o campo de anexo.

22.1.1.4 **Após o encerramento do prazo definido no 21.1.1 NÃO** será permitido a reabertura do campo pelo pregoeiro para a inserção posterior de documentos de habilitação EXCETO se for proveniente de diligências de que tratam os itens 21.4 e 30.6 do Edital.

22.1.2 Caso os documentos anexos ao sistema estejam em conformidade com o solicitado no edital, o pregoeiro suspenderá a sessão **para AGUARDAR O ENVIO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU EM CÓPIAS AUTENTICADAS**, conforme determina o art. 121, inciso XXIII, da Lei Estadual nº 9.433/2005, e marcará nova data para continuidade do certame respeitando o prazo determinado no item 22.1.3.

22.1.2.1 **Juntamente com os documentos de habilitação o licitante deverá enviar a proposta de preços ajustada e os documentos relacionados nos itens 21.1.2 e 21.1.3 em original ou cópias autenticadas.**

22.1.3 Como requisito para habilitação o licitante melhor classificado **deverá encaminhar o original da proposta readequada e documentos exigíveis de habilitação em originais ou cópias autenticadas**, preferencialmente via Sedex, **em até 2 (dois) dias úteis da suspensão da sessão do pregão para o endereço constante do item 23.2.**



22.1.3.1 O licitante deverá enviar o código de rastreamento para o e-mail: licitacao@mpba.mp.br para fins de comprovação do prazo estabelecido.

22.1.4 Para que o licitante melhor classificado seja considerado habilitado e vencedor **os documentos deverão ser recebidos pela Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia** em tempo hábil.

22.1.4.1 A data marcada para continuidade do certame de que trata o item 22.1.2, poderá ser **antecipada**, a critério do pregoeiro, na hipótese do recebimento dos documentos originais ocorrer antes da data de reabertura inicialmente agendada.

22.2 OS LICITANTES CADASTRADOS NO SICAF OU SIMPAS/SAEB deverão obedecer ao seguinte:

22.2.1 O LICITANTE com proposta considerada aceitável, caso seja inscrito em um dos sistemas de cadastro SICAF ou SIMPAS/SAEB, **DEVE IMEDIATAMENTE** informar ao (a) pregoeiro (a) através de chat, para fins de habilitação no prazo previsto neste edital.

22.2.2 Os documentos para HABILITAÇÃO DE LICITANTES de cadastros válidos nos sistemas SICAF e SIMPAS/SAEB, serão objeto de consulta pelo(s) pregoeiro (a), podendo as documentações exigidas para habilitação serem substituídas parcialmente por registro cadastral válido, no SICAF ou, por certificado de registro cadastral, válido, emitido pelo SIMPAS/SAEB, exceto o disposto nos subitens **22.2.3.1 a 22.2.3.2 deste edital**.

22.2.2.1 Caso exista documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada, via anexo do sistema eletrônico.

22.2.2.2 Licitantes **ME's e EPP's, com restrição quanto à regularidade fiscal**, previstas nos arts. 42 e 43 da Lei 123/06, são obrigadas a apresentar a comprovação de tal restrição. A verificação da restrição, no sistema de cadastro SICAF ou SIMPAS supre tal exigência.

22.2.2.3 Licitantes **ME's e EPP', com restrição quanto à regularidade fiscal**, previstas nos arts. 42 e 43 da Lei 123/06, são obrigadas a apresentar a comprovação de tal restrição, **via anexo do sistema**, caso não sejam cadastradas no SICAF ou SIMPAS.

22.2.3 A habilitação do licitante cadastrado melhor classificado será verificada por meio do sistema SICAF ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por ele abrangidos, EXCETO:

22.2.3.1 Optante do SICAF deverá enviar via anexo do sistema:

- a) Qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica (item 22.6) caso não conste no SICAF;
- b) Documentos atualizados, quando vencidos ou não constem no cadastro;

22.2.3.2 Optante do SIMPAS/SAEB, deverá enviar via anexo do sistema:

- a) Qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica (item 22.6) caso não conste no SICAF;
- b) Documentos atualizados, quando vencidos ou não constem no cadastro;

22.3 Na HABILITAÇÃO JURÍDICA serão exigidas as documentações a seguir

22.3.1 REGISTRO COMERCIAL e cédula de identidade, no caso de empresa Individual;

22.3.2 ATO CONSTITUTIVO, Estatuto, ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Tratando-se de Sociedades Comerciais e, no caso Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;

22.3.3 INSCRIÇÃO DO ATO constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

22.3.4 DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

22.4 A REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004.
Telefax nº (71) 3103-0112/0113/0114/0225 E-mail: licitacao@mpba.mp.br



22.4.1 CERTIDÃO DE REGULARIDADE do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitida pela Caixa Econômica Federal;

22.4.2 CERTIDÃO NEGATIVA ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros (INSS e Receita Federal do Brasil), emitida pela Secretaria da Receita Federal; (**Obs.: a apresentação do item 22.4.3 suprirá a exigência**);

22.4.3 CERTIDÃO NEGATIVA de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (SRF e PGFN), emitida pela Secretaria da Receita Federal, com abrangência das contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei Federal 8.212 de 24/07/91;

22.4.4 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

22.4.5 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ou positiva com efeito de negativa com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

22.4.6 PROVA DE INSCRIÇÃO no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

22.4.7 PROVA DE INSCRIÇÃO no cadastro de contribuinte MUNICIPAL relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

22.4.8 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou positiva com efeito de negativa, em conformidade com a Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

22.4.9 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL DE ME E EPP – Aos Licitantes de regime tributário diferenciado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a comprovação da regularidade fiscal deve ser observada a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentados pelo art. 4º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

22.4.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, tratando-se de ME ou EPP, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a **critério da Administração**, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

22.4.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

22.4.10 As provas de inscrições referidas nos subitens “22.4.6” e “22.4.7” serão supridas com a apresentação de documentações exigidas para habilitação fiscal, desde que constem tais inscrições.

22.5 A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

22.5.1 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta.

22.5.1.1 O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramento extraídos do Livro Diário, em fotocópias autenticadas. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

22.5.1.1.1 As empresas que optarem pela Escrituração Contábil Digital poderão apresentar o Balanço Patrimonial devidamente registrado no SPED.



22.5.1.2 Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da lei, cópias da publicação de:

- Balanço Patrimonial;
- Demonstração do Resultado de Exercício;
- Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- Notas Explicativas do Balanço.

22.5.2 DEMONSTRATIVO para aferição da CAPACIDADE FINANCEIRA do licitante, com base em **índices de Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC)** igual ou superior a 1,0 (um inteiro), nos termos da fórmula abaixo, aplicada sobre os valores do Balanço Patrimonial do último exercício social:

Legendas:

ILG = Índice de Liquidez Geral
ILC = Índice de Liquidez Corrente
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	$ILC = \frac{AC}{PC}$
-----------------------------------	-----------------------

22.5.2.1 O LICITANTE que apresentar a Situação Financeira da empresa com índices de resultado inferior a 1 (um inteiro) deverá possuir **Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo**, igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação à data de apresentação das propostas, na forma da lei, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE

22.5.2.2 NOS CASOS de empresa com menos de um ano de existência, deverão ser apresentadas demonstrações contábeis, devidamente registradas e autenticadas na forma do subitem 20.5.1, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados através da obtenção de Índice de Solvência (IS) maior ou igual a um (> ou = a 1), conforme fórmula a seguir indicada:

Legendas:

IS = Índice de Solvência
AT = Ativo Total (AC+ANC-ACR)
AC = Ativo Circulante
ANC = Ativo Não Circulante
ACR = Ativo Conta Redutoras
PET = Passivo Exigível Total (PELP+PC)
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante

$IS = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Exigível Total (PET)}}$
--

22.5.3 CERTIDÃO NEGATIVA de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante. **Caso o documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.**

22.5.3.1 caso o licitante vencedor esteja em recuperação judicial, deverá comprovar a existência de plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento aos demais requisitos de habilitação.

22.6 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

22.6.1 COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO através de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, em nome da empresa.

22.6.2 Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente.



22.7 Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

22.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

22.9 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante melhor classificado e habilitado será declarado vencedor. A adjudicação só será atribuída ao vencedor com o recebimento do original da proposta readequada e demais documentos exigíveis, quando for o caso.

XXIII – DA ADJUDICAÇÃO E DO ENVIO DE DOCUMENTAÇÕES IMPRESSAS

23.1 Após os prazos determinados no item **22.1.2**, **22.1.3** e **22.1.4**, caso a proposta e demais documentos exigíveis sejam recebidos pelo Pregoeiro o mesmo dará continuidade à sessão declarando o vencedor e adjudicando o objeto.

23.2 Os documentos deverão ser endereçados para o Ministério Público do Estado da Bahia, Prédio Sede sito à 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, Coordenação de Licitação, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP: 41.745-004, em envelope único, fechado e rubricado no fecho, com identificação da empresa e do pregão eletrônico, na forma sugerida, como se segue:

REMETENTE:

RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXXX/XXXX-XX

DESTINATÁRIO:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia- Salvador – BA, CEP: 41.745-004.

23.3 Caso não sejam entregues as documentações exigidas no prazo determinado no subitem **22.1.4**, ou entregues em desconformidade com o exigido no Edital, o Pregoeiro(a), sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis, inabilitará a empresa e convocará o próximo licitante, pela ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a escolha de licitante que atenda aos requisitos do edital.

23.3.1 Depois de encerrada a Sessão Pública, uma Ata Complementar só será gerada por decisão de recurso ou por motivo superveniente, justificado no sistema, permitindo ao pregoeiro, alterar resultados ou eventualmente corrigir erro praticado, reagendando nova Sessão Pública, caso seja necessário.

23.4 A proposta comercial readequada ao lance ofertado deverá ser apresentada:

- a) em original ou cópia autenticada, assinada pelo representante legal da licitante ou por seu mandatário, digitada eletronicamente ou datilografada, rubricada em todas as folhas e contendo identificação do licitante;
- b) com endereço eletrônico (e-mail) para notificações;
- c) sem emendas; sem rasuras; sem ressalvas; sem entrelinhas; **sem alternativas de marcas/ modelo e sem alternativas de preço;**
- d) indicando as informações solicitadas no modelo sugerido ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT);
- e) expressando os valores em moeda nacional – o real;
- f) observando as demais exigências previstas no edital.

23.5 Constatado o pleno atendimento às exigências do edital pelo licitante vencedor e não havendo manifestação de recurso, o objeto do pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, que encaminhará os autos para a homologação do resultado pela Autoridade Superior, com observância do disposto neste Edital;



23.6 Uma vez homologado o resultado da licitação, o vencedor será convocado para **assinatura da Ata de Registro de preços**.

23.6.1 Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação do certame:

23.6.1.1 Todas as certificações indicadas no ITEM 09 do ANEXO III deste Edital – TERMO DE REFERÊNCIA (Especificações Técnicas Detalhadas – ETD);

23.6.1.2 Declaração do fabricante do equipamento que comprove a aquiescência e consequente vinculação deste para com as condições de garantia e assistência técnica exigidas para a contratação;

23.6.1.2.1 Admitir-se-á, alternativamente à declaração do fabricante, documento diverso que seja juridicamente hábil a comprovar a vinculação do fabricante dos equipamentos às regras que lhe são aplicáveis na contratação;

23.6.1.2.2 Somente será considerado válido o documento apresentado que expressamente comprove o atendimento/concordância integral do fabricante com todos os termos e condições de garantia e assistência técnica especificadas neste Edital e seus documentos anexos;

23.6.1.3. O prazo consignado no item 23.6.1 poderá ser prorrogado a critério da Administração mediante requerimento fundamentado do vencedor.

23.6.2 Fica facultado à Administração realizar diligências técnicas e/ou jurídicas necessárias à validação da documentação ofertada, inclusive junto ao fabricante dos equipamentos;

23.6.3 Somente haverá celebração da Ata de Registro de Preços na hipótese de a documentação apresentada ser integralmente validada pela área técnica do MPBA. Caso contrário, decairá o licitante do direito à contratação;

23.6.4 Caso o fabricante do bem e o licitante vencedor sejam a mesma pessoa jurídica, ficará dispensada a apresentação da declaração indicada no item 23.6.1.2, acima;

23.7 Acarretará a EXCLUSÃO do licitante pela ordem de classificação registrada na ata da sessão pública, sem prejuízo das penalidades cabíveis de acordo com o art. 184, VI c/c 194 da lei 9.433/2005, quando:

23.7.1 não cumprir o determinado no inciso XXIII, do art 121, da Lei 9.433/2005;

23.7.2 convocado para assinar a ARP, descumprir o prazo previsto, injustificadamente.

XXIV– DO RECURSO ADMINISTRATIVO

24.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual **qualquer licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, no prazo dos primeiros **10 (dez) minutos** do total disponível no sistema, com o registro da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

24.1.1 As **manifestações** realizadas após o prazo estabelecido no item 24.1, conforme determina o inciso XXIX do art. 121, da Lei Estadual 9.433/2005, serão consideradas intempestivos e não serão aceitas pelo(a) Pregoeiro(a);

24.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará na **decadência** do direito a recurso e, consequentemente, à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

24.1.3 Os recursos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, respeitando o prazo mencionado no **item 24.1**;



24.1.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório, no endereço mencionado no item XIII deste edital, ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

24.2 Manifestada a intenção de recorrer, o pregoeiro poderá:

24.2.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação, fora do prazo estabelecido ou sem a presença dos pressupostos recursais;

24.2.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

24.2.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora;

24.2.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

24.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório. Com efeito, as decisões da autoridade competente serão publicadas no DJ-e – Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba.

24.4 Os resumos das decisões dos recursos serão publicados no sistema.

24.5 Na forma do art. 202, § 1º da Lei 9.433/2005, as decisões referentes aos recursos deste procedimento licitatório serão comunicadas aos proponentes mediante **publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia**, sendo franqueada a vista dos autos na sede do Ministério Público do Estado da Bahia, mediante pedido escrito e formal, com identificação do solicitante e assinatura de comprovante da vista do quanto solicitado, após a mencionada vista, sob pena de retenção do documento de identificação do solicitante.

XXV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

25.1 Após a homologação do resultado, o(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico – DJ-e do TJ-Ba para a assinatura da Ata de Registro de Preços(ARP) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, prorrogável por igual período, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Legislação.

25.1.1 O prazo começa a correr após a publicação convocação no Diário de Justiça Eletrônico do TJ-Ba, sendo ônus do beneficiário do registro de preços o seu acompanhamento. O envio postal da Ata de Registro de Preços devidamente assinada, conta-se do dia subsequente à convocação.

25.2 Poderá a Administração enviar arquivo da Ata de Registro de Preços (ARP) para assinatura através do e-mail informado pelo licitante vencedor;

25.3 A assinatura da ARP deve ser feita por representante com poderes expressos comprovados com o envio de cópia autenticada de procuração;

25.4 Caso o(s) beneficiário(s) de registros de preços não assinem e não enviem a ARP no prazo estabelecido, estará(ão) sujeito(s) as penalidades previstas neste edital.

25.5 Na ocorrência do item 25.4 poderá a Administração registrar na ARP preços propostos pelos licitantes remanescentes, conforme o item 26.2, de acordo com a ordem de classificação obtida para o mesmo material ou serviço, nos termos do art. 8º do Decreto Estadual nº 9.457/05.

25.6 As propostas de preços deverão ter validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação, ficando os licitantes liberados dos compromissos assumidos se, durante esse prazo, não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

XXVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



26.1 A Nota de Empenho poderá substituir o Contrato quando o prazo de entrega for de até 15 (quinze) dias e o valor da contratação for menor que R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

26.2 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante, detentor da ARP, deverá manter, durante o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação.

26.3 O uso da ARP é extensivo aos órgãos e entidades da Administração Pública, mediante anuência da unidade gerenciadora da ARP.

26.4 O fornecedor será convocado, preferencialmente por meio eletrônico, para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair seu direito a contratação, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, respeitado o prazo descrito no art. 124, § 3º da Lei Estadual – BA nº 9433/2005.

26.4.1 A aceitação se dará por confirmação do recebimento da nota de empenho, através de e-mail ou pelo relatório de envio via fax.

26.5 As demais condições contratuais estão estabelecidas no ANEXO IV - MINUTA DE MINUTA DE CONTRATO e seu APENSO I.

XXVII – DO RECEBIMENTO, GERENCIAMENTO DA ARP, DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL, DA REVISÃO E DO PAGAMENTO

27.1 As condições de recebimento do objeto, do gerenciamento, de fiscalização do instrumento contratual, da revisão e do pagamento estão estabelecidas no ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SEUS APENSOS I E II, bem como no ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO E SEU APENSO I.

XXVIII - DAS SANÇÕES

28.1 O licitante e o contratado estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

28.2 O fornecedor contratado estará sujeito às sanções previstas no ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E SEUS APENSOS I E II, bem como no ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO E SEU APENSO I.

XXIX – SUSPENSÃO, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO CONTRATUAL

29.1 As cláusulas e condições referentes à suspensão e ao cancelamento dos preços registrados e também à rescisão contratual estão estabelecidas no ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) e seu ANEXO ÚNICO.

XXX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1 Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, direta ou indiretamente.

30.2 A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital e seus anexos.

30.3 A homologação do resultado da presente licitação não vincula uma subsequente contratação, podendo a Instituição revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular, por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicando todos os atos do processo no Diário da Justiça Eletrônico do TJ-Ba, para conhecimento amplo dos participantes da licitação.

30.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05, mediante prévia comunicação formal e expressa por parte do Ministério Público do Estado da Bahia, e desde que verificada a existência de dotação orçamentária e financeira para os acréscimos que se fizerem necessários, respeitados os limites legais.



30.5 A fraude de qualquer documento apresentado, ou a inverdade das informações nele contidas, implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

30.6 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

30.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

30.8 O licitante é responsável por acompanhar as publicações oficiais inerentes ao certame nos seguintes meios: Diário da Justiça Eletrônico do TJBa nos portais eletrônicos: www.tjba.jus.br e www.mpba.mp.br e avisos no www.comprasgovernamentais.gov.br – UASG 92.6302, sendo **mera faculdade da Coordenação de Licitação/MP-BA o encaminhamento de informações complementares por e-mail, telefone ou pelo correio.**

30.8.1 O licitante arcará com todo e qualquer ônus decorrente do não acompanhamento das publicações referentes ao certame, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis nos termos do Edital e da legislação que o rege.

30.9 O sistema eletrônico gera a Ata da Sessão Pública do pregão, com indicação do lance vencedor e demais informações relativas à Sessão Pública.

30.10 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes. A Ata da Sessão Pública do pregão será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

30.11 Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle.

30.12 Os casos omissos que por ventura forem detectados neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, com base na legislação em vigor.

30.13 Durante a sessão pública qualquer consideração referente à licitação deverá ser realizada, exclusivamente, via sistema.

30.14 O pregão poderá ser suspenso, a critério do pregoeiro, com prévia comunicação no sistema.

30.14.1 A publicidade da suspensão temporária dos trabalhos de que trata o item 32.14 do edital será realizada por meio de envio de mensagem no chat como de registro no campo de justificativa para suspensão preenchido pelo Pregoeiro, **como medida suficiente para proteção ao princípio da publicidade.**

30.15 Fica designado o foro da Cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, 15 de abril de 2019.

Frederico Wellington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa



ANEXO I – PLANILHA DE COTAÇÃO (PCT)

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2019	
Entrega das Propostas a partir de 16/04/2019 - Hora: 08h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).	
Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 926302	
Data de abertura da sessão pública: 02/05/2019 - Hora: 09h :00 min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).	
Órgão/Entidade: 4.40 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO BAHIA	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS, COM GARANTIA DE FÁBRICA PELO PERÍODO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.	
MARCA:	
MODELO:	
FABRICANTE:	
QUANTIDADE ESTIMADA A SER ADQUIRIDA: 650 UNIDADES.	
VALOR UNITÁRIO OFERTADO: R\$	
VALOR GLOBAL TOTAL OFERTADO: R\$	
Registro de preços válido para 12 meses; Validade da proposta: no mínimo de 60 (sessenta) dias; Garantia de fábrica pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses. Incluem-se no objeto contratual todas as despesas necessárias à plena execução do objeto e suas especificidades, a englobar os custos decorrentes de embalagem, transporte, entrega, replicação de imagem, assistência técnica <i>on site</i> e mão de obra especializada para a execução dos serviços correlatos.	
DADOS DO FORNECEDOR:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	UF:
CNPJ/CPF:	
BANCO/AGENCIA:	Nº CONTA CORRENTE:
RESPONSÁVEL LEGAL:	
Nº TEL/CEL com DDD:	
E-MAIL:	
DATA:	
Nome/CPF (Assinatura Representante legal)	



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SEUS APENSOS I e II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº XX/201X – SGA

Ao xxxxxxxx dia do mês de xxxxxx do ano de dois mil e xxxx, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia – Salvador - BA - CEP: 41.745-004, neste ato representado, conforme Ato de Delegação nº 070/2014, pelo Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, doravante denominado **MPBA**, firma a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº **003.0.6862/2019**, referente ao **PREGÃO xxxxxxxx Nº xxx/201x** para Registro de Preços, nos termos da Lei Estadual nº 9.433/2005 e do Decreto Estadual nº 9.457/2005, alterado pelo Decreto nº 10.023/2006, e legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições, com a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – representada por seu(ua) (representante legal/sócio) XXXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXXX - telefone (XX) XXXXXXX, (XX) XXXXXXX; e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços de **notebooks**, conforme as condições previstas neste instrumento e especificações constantes em seu **APENSO I**, no qual constam as estimativas de quantidades a serem provavelmente adquiridas pelo **MPBA**, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, durante o prazo de validade do registro;

1.1.1 As condições para eventuais e futuras contratações constam neste instrumento e na minuta de contrato que compõe o Edital do Pregão em epígrafe.

1.2 O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação resumida da ARP no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

1.3 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do **MPBA**, para que viabilize as contratações nas oportunidades e quantidades convenientes, até o limite estabelecido, através da unidade gerenciadora desta ARP;

1.4 A existência de preços registrados não obriga o **MPBA** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à matéria.

1.5 O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quanto necessitar a Administração.

1.6 É vedada a substituição da marca do material cujo preço foi registrado. Nos casos em que o Fornecedor apresentar justificativa, por escrito, comprovando a impossibilidade de fornecimento da marca cujo registro foi efetivado, será a mesma analisada pelo **MPBA** que, motivadamente, poderá aquiescer com a substituição.

2. DO PREÇO

2.1 Fica registrada a Empresa abaixo referida como Fornecedor detentor de preço(s) a ser(em) praticado(s) durante a validade deste registro, conforme item(ns) ou lote(s) a ela vinculado(s) no APENSO I desta Ata:

XXXXXXXXXXXXXXXXX situada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXX – representada pelo sócio/representante legal: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXXXXXXXX - telefone (xx) XXXXXXXXXXXXXXX, (xx) XXXXXXXXXXXXXXX; e-mail: XXXXXXXXXXXXXXX.

2.2 Ficam registrados todos os preços finais propostos pelos demais licitantes participantes do certame referido no preâmbulo desta ARP, de acordo com a ordem de classificação crescente (do menor ao maior preço ofertado) obtida



durante a fase competitiva, conforme **Tela da etapa de aceitação de propostas (demais preços ofertados)**, capturada (Screenshot) do sistema eletrônico de registro de preços utilizado, anexa à Ata da sessão do certame respectivo;

2.3 Fica estabelecido o cadastro de reserva da presente **ARP**, com base no art. 11 do Decreto Federal nº 7892/2013, composto pelos licitantes que, respeitada a sequência da classificação do certame, aceitaram cotar o(s) objeto(s) com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), conforme **APENSO II – ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**, obtida a partir do sistema eletrônico de registro de preços utilizado;

2.3.1 A formação do cadastro de reserva ocorrerá sem prejuízo do registro dos preços originariamente ofertados pelos licitantes, nos termos do **item 2.2**;

2.4 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com entrega; montagem (se couber), garantia; transportes de qualquer natureza; salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do(s) Fornecedor(es), como também fardamento; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; seguros; licenças; depreciação; aluguéis; administração; tributos; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo(s) Fornecedor(es) das obrigações.

2.5 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

2.6 Os preços registrados nesta Ata serão irrecorríveis.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes das solicitações de fornecimento correrão à conta dos recursos consignados nos Elementos de Despesa 44.90.52 - e seus respectivos Projetos/Atividades, constantes do orçamento em vigor e dos exercícios seguintes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 Na hipótese de contratação para a aquisição de bens registrados, o **MPBA** convocará o fornecedor detentor do respectivo item desta ARP, preferencialmente por meio eletrônico, para assinatura do instrumento de contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, sob pena de decair seu direito à contratação;

4.1.1 As comprovações da convocação do fornecedor deverão ocorrer por meio eletrônico ou através de relatório de envio por fax.

4.1.2 O fornecedor poderá solicitar a prorrogação do prazo para firmar o termo de contrato por igual período de até 05 (cinco) dias, por motivo justo e aceito pela Administração, nos termos do art. 124, § 4º da Lei Estadual – BA nº 9433/2005;

4.1.3 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato no prazo estipulado, o **MPBA** poderá chamar os demais licitantes registrados e propor a efetivação da contratação, observando-se, prioritariamente, a ordem de classificação daqueles que compõem o cadastro de reserva, nos termos do **item 2.3**;

4.1.3.1 Nas hipóteses de não haver formação de cadastro de reserva ou de a utilização deste restar fracassada, o **MPBA** poderá contratar com os demais licitantes registrados, nos termos do **item 2.2**, respeitada a ordem de classificação original do certame, pelos preços por eles ofertados, desde que compatíveis com aqueles praticados no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos;

4.1.3.2 As providências adotadas pelo **MPBA** ocorrerão sem prejuízo da eventual aplicação das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05 ao(s) Fornecedor(es) originário(s);

4.2 A sistemática de contratação disposta no **item 4.1.3 e seus subitens** será igualmente considerada para a hipótese de cancelamento de preços prevista no **item 7** desta ARP;

4.3 Como condição para celebração do contrato, o fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



4.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada por representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.5 Em consonância com o art. 19 do Decreto Estadual nº 9.457/05, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei nº 9.433/05, inclusive quanto aos prazos de vigência.

4.6 Após a assinatura do termo de contrato, o **MPBA**, através da unidade gerenciadora desta ARP, convocará o(s) fornecedor(es), preferencialmente por meio eletrônico, para recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, autorização de fornecimento de material e contrato assinado/publicado, cujas comprovações de entrega deverão ocorrer por meio eletrônico ou através de relatório de envio por fax.

5. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA E DA REVISÃO DE PREÇOS

5.1 A revisão de preços registrados na Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser realizada nos termos do §1º do art. 12 do Decreto Estadual nº 9.457/2005, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços, e conferir a publicidade cabível.

5.1.1 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato. Deverá ser instaurada pela unidade gerenciadora da ARP, por sua vez, quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo;

5.1.2 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Termo Aditivo.

5.2 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, se tornar **superior** ao praticado no mercado, o **MPBA** deverá:

5.2.1 convocar o respectivo Fornecedor, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.2.2 liberar o Fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

5.2.3 convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

5.3 Quando o preço registrado se tornar **inferior** ao preço praticado no mercado e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **MPBA** poderá:

5.3.1 liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

5.3.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

5.3.3 instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o Fornecedor de material/serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material/Serviço ou instrumento equivalente, respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o **MPBA**, através da unidade gerenciadora da ARP, deverá proceder a suspensão do item registrado, liberando as unidades interessadas para a adoção das medidas necessárias para a sua contratação.

5.5 No processo de negociação, o Fornecedor somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preço.

5.6 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.



5.7 O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

6. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Tecnologia da Informação da Superintendência de Gestão Administrativa do MPBA.

7. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1 O registro de preço do Fornecedor poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 9.433, de 1º de março de 2005, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento, da notificação, quando:

7.1.1 Não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou nesta Ata de Registro de Preços;

7.1.2 Injustificadamente, o Fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

7.1.3 O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167 da Lei nº 9.433, de 1º de março de 2005;

7.2 Em consonância com o inciso V do §2º do art. 33 da Lei Estadual nº 9.433/05, o registro poderá ser igualmente cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

7.3 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

7.3.1 Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

7.3.2 Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

7.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado do Fornecedor, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

7.5 Na hipótese prevista no subitem 7.3.1, antes da suspensão ou cancelamento, o MPBA poderá proceder à negociação com o Fornecedor, visando à revisão para a redução do preço registrado, a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

7.6 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia ou outro equivalente, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

7.7 O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo MPBA, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

7.7.1 A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material;

7.7.2 O prazo para apreciação do pleito poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência(s) para complementar a respectiva análise.

7.8 Na hipótese de suspensão ou cancelamento do menor preço registrado, para fins de convocação do Fornecedor subsequente conforme ordem de classificação da licitação, a Unidade Gerenciadora da ARP deverá solicitar a proposta ajustada, quando for o caso.

8. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À ATA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Coordenação de Licitação do Ministério Público do Estado da Bahia

5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 – Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-004.

Telefax nº (71) 3103-0112/0113/0114/0225 E-mail: licitacao@mpba.mp.br



Integram a presente ARP, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Licitação que a originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como aquelas constantes na Ata da Sessão do Pregão Eletrônico correspondente.

9. DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lida e achada conforme.

Salvador-Ba, xxx de xxxxxxxx de 201x.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

FORNECEDOR

Nome
Cargo



APENSO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/201X - SGA						
REGISTRO DE PREÇOS DE NOTEBOOKS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR.						
ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E PREÇOS REGISTRADOS						
Item	Especificações mínimas	Marca/Ref.	Unidade física	Quantidade estimada	Preço unitário (R\$)	Fornecedor
1	Notebook , com processador tipo x86, com, no mínimo, quatro núcleos físicos com frequência base mínima de 1.6 Ghz por núcleo e no mínimo 8 (oito) núcleos lógicos; 8GB de memória DDR4 2400; Um disco SATA III 1TB e um disco SSD 256GB; Tela de 14"; LAN 10/100/1000, Wi-Fi integrada IEEE 802.11 ac; 60 meses de garantia on site; acompanha maleta.	XXX	Unidade	650	XXX	XXX




APENSO II – ATA DE FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Inserir Ata de formação impressa a partir do sistema Comprasnet federal



ANEXO III - TERMO DE REFÊNCIA (Especificações técnicas detalhadas - ETD)

 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA	Projeto/Demanda: Aquisição de Notebooks	Código do Documento: DTI_ASI_ESPECIFICAÇÃO2019001	
	Código da Demanda:		
Área Emitente: DTI – CASI	Documento: Especificações técnicas detalhadas (ETD)	Versão: 1	Data Emissão: 10/04/2019

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

I. OBJETO

O presente planejamento destina-se à realização de Registro de Preço para aquisição de 650 (seiscentos e cinquenta) notebooks. Este planejamento compreende a entrega, manutenção de equipamentos, incluindo reposição de peças, abrangendo programas (software), com as respectivas garantias conforme especificado neste Termo de Referência.

II. JUSTIFICATIVA

Atender ao projeto de ampliação do Parque Computacional, tanto na Sede como nas unidades do interior, o MPBA precisa equipar seus servidores com uma solução de notebooks para fazer frente a esta demanda. Haja vista que a oferta de serviços computacionais é, sem dúvida, vital ao funcionamento adequado de qualquer instituição que precise lidar com os diversos mecanismos tecnológicos. Pensando nisso, faz-se necessário a aquisição de diversos equipamentos de Tecnologia da Informação, como os computadores do presente termo, com o intuito de elevar o nível de qualidade, rapidez e eficiência dos serviços prestados.

III. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA

1. BIOS

1.1 O equipamento possui BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou tem direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento;

1.2 O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim a adaptabilidade do conjunto adquirido;

1.3 Bios em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;

1.4 O fabricante do equipamento prove em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;

1.5 A BIOS possui o número de série do equipamento e o nome do fabricante em campos não editáveis, além de campo editável de 10 caracteres que permite inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio, por exemplo;

1.6 Possui opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone;

1.7 Possui gerenciamento térmico;

1.8 Suporta a atualizações de BIOS através do Windows e/ou software de gerenciamento;

1.9 Suporta configuração de senhas na BIOS a três níveis: administrador, HD e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e à própria BIOS;

1.10 Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa;



1.11 Dispõe de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de Boot, Memória e HDD, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;

1.12 Tem que ser desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;

2. CHIPSET E PLACA MÃE

2.1 O chipset é da mesma marca do fabricante do processador;

2.2 Placa mãe de fabricação própria, não sendo aceito placas em regime de OEM ou personalizadas;

2.3 Com suporte a virtualização baseada em hardware;

2.4 Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória com suporte a memórias de, no mínimo, DDR4 2400 MHz;

2.5 Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não sendo de livre comercialização no mercado;

2.6 Permitir ligar o equipamento remotamente, (tecnologia Wake on Lan);

2.7 Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;

2.8 A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0 ou superior;

3. PROCESSADOR

3.1 Possui processador gráfico integrado;

3.2 Processador tipo x86, lançado pelo fabricante a partir do segundo semestre do ano de 2017 ou mais novo, com no mínimo quatro núcleos físicos com frequência base mínima de 1.6 Ghz por núcleo e no mínimo 8 (oito) núcleos lógicos/hyperthread e memória cache: mínimo de 6mb, com suporte a criptografia AES;

3.3 TDP (Thermal Design Power) máximo de 15W;

3.4 O Processador deverá ser de arquitetura 64Bits;

3.5 Deverá ser da família de processadores atual do fabricante em questão. Processadores descontinuados não serão aceitos.

4. MEMÓRIA

4.1 Possuir 8 GB (2 x 4GB), mínimo de DDR4 2400 MHz;

4.2 Permite expansão de memória para no mínimo 16GB 2133 MHz.

4.3 Deverá possuir suporte à tecnologia Dual Channel;

5. ARMAZENAMENTO

5.1 Uma unidade de Disco Rígido (HDD) com, no mínimo, 1 TB de armazenamento, mínimo 5.200 RPM tipo SATA III ou superior;

5.2 O equipamento deve possuir sistema de proteção para o disco contra queda livre;



5.3 Uma Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) Gigabytes SSD (Solid State Drives), interface tipo M.2 ou Sata, ou configuração superior; E tempo médio entre falhas (MTBF) mínimo de: 800 mil de horas;

5.4 O equipamento possui a tecnologia Smart (tecnologia de análise e relatório de auto monitoramento), que controla se os erros do disco rígido para as unidades integradas são relatados durante a inicialização do sistema.

5.5 Deverá suportar tecnologia de armazenamento rápido e inicialização rápida;

6. INTERFACES DE I/O:

6.1 Tela de LED widescreen, tamanho máximo de 14 polegadas, resolução mínima de 1366 x 768 pixels (alta definição) e antirreflexo;

6.2 01 (uma) saída de vídeo HDMI ou Display Port;

6.3 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ autofalante estéreo, sendo aceitas portas tipo combo;

6.4 03 (três) conectores USB sendo, no mínimo duas no padrão 3.0, e no mínimo 01 (uma) dessas no padrão C;

6.5 01 (um) leitor de cartão de memória SD 3.0. O leitor de cartão é integrado ao gabinete;

6.6 01 (um) leitor/gravador de DVD/CD-ROM com as seguintes características mínimas:

6.6.1 Velocidade de leitura – mínimo de 4X qualquer tipo de mídia DVD e 24X qualquer tipo de mídia CD-ROM

6.6.2 Reprodução de vídeo DVD: 4X

6.6.3 Reprodução VCD:10X

6.6.4 CD Playback de áudio:10X

6.6.5 Velocidade de gravação:

- a) Qualquer tipo de mídia DVD – mínimo 4X;
- b) Qualquer tipo de mídia CD – 16X;

6.6.6 Tempo de acesso:

- a) DVD: 160ms;
- b) CD:140ms;

6.6.7 Caso o modelo do equipamento ofertado não tenha leitor/gravador de DVD/CD serão aceitos modelos externos desde que tenham conectividade mínima USB 2.0 e atendam às especificações descritas acima, incluindo o Suporte aos Sistemas operacionais:

- a) Windows 10;
- b) Windows 8;
- c) Windows 7;

6.6.8 Em se ofertando leitor/gravador DVD/CD externo, se aplicará a este todas as especificações relacionadas neste Termo de Referência incluindo prazo de garantia e suporte.

6.6.9 O DVD tem que ser na mesma cor do equipamento;

6.7 01 (um) conector padrão rj-45 integrado, interface de rede gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits;

6.8 Rede integrada wireless, mínimo IEEE 802.11 ac;

6.9 Wireless Bluetooth 4.0;

6.10 Webcam integrada ao gabinete;



6.11 Microfone integrado ao gabinete;

7. GABINETE

7.1 Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;

7.2 Botão de liga/desliga e luzes de indicação de computador ligado (Power-on);

7.3 Possui 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de no mínimo 1,5 Watts por canal;

7.4 Áudio: som estéreo integrado;

7.5 Bateria: consumo máxima de 48WHr;

7.6 Alimentação: fonte ac externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

7.7 Teclado e touch-pad:

7.7.1 Teclado Português/BRA ABNT2, com pelo menos 82 teclas, com todos os caracteres da língua Portuguesa, inclusive “Ç”, no formato ilha, cor preta, com iluminação traseira(backlight);

7.7.2 Touch-pad com dois botões e área de rolagem (scroll);

7.8 Características físicas: peso máximo 1.9 kg com bateria; Altura máxima de 2.4 cm com o equipamento fechado. Deverá possuir dobradiças metálicas para maior durabilidade. Deverá possuir gabinete reforçado com alguma liga ou fibra de algum material resistente (magnésio, titânio, carbono, vidro, alumínio).

7.9 Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

7.10 No gabinete do equipamento, deverá ser aplicado logo oficial do Ministério Público do Estado da Bahia, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta com aplicação em Laser, não sendo admitido o uso de adesivagem ou adaptações semelhantes;

8. SUPORTE E GARANTIA

8.1 Garantia mínima de fábrica de 60 (sessenta) meses para todo equipamento, incluindo fonte. A mencionada garantia deverá contemplar reposição de peças danificadas, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo de atendimento de, no máximo, 2 (dois) dias úteis após abertura do chamado;

8.1.1 Excepcionalmente, admitir-se-á a garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para a bateria;

8.1.2 Entende-se por tempo de atendimento o intervalo decorrido entre o registro do chamado e o primeiro diagnóstico pelo fabricante ou assistência técnica por ele indicada;

8.2 O período de vigência da garantia de funcionamento será contado a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;

8.3 Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou por empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo;

8.4 O atendimento deverá ser do tipo “on-site”, mediante manutenção corretiva em Salvador, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e em horário comercial (das 8h00 às 18h00), e deverá cobrir todo e qualquer defeito apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias.



8.4.1 O local para realização dos serviços será a sede do Ministério Público da Bahia situada no Centro Administrativo da Bahia Salvador, 5ª Avenida, nº 750, 1º andar, sala nº 104 — BA, CEP: 41.745-004;

8.4.2 A garantia ofertada deverá cobrir todas as despesas decorrentes da reparação e/ou substituição de bens, a incluir o deslocamento dos técnicos aos locais em que aqueles estiverem, bem como pelo transporte para a oficina/fábrica, se necessário;

8.5 O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do (s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado;

8.5.1 O prazo acima indicado inclui a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos;

8.5.2 Decorrido o prazo previsto sem solução do chamado, a contratada ou fabricante deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura;

8.5.3 Na hipótese de restar constatada a impossibilidade de reestabelecer o pleno funcionamento do bem, deverá ser fornecido novo equipamento ao Contratante (sem custo adicional para este), com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito;

8.6 Em relação à garantia da bateria, em caso de troca, esta poderá ser realizada pelo fabricante ou contratada (caso este não seja o fabricante), desde devidamente autorizada pelo fabricante, mediante declaração;

8.6.1 A declaração do fabricante deverá atestar a compatibilidade da bateria substituta com o equipamento e com as condições técnicas exigidas nesta contratação;

8.7 O equipamento ofertado pela CONTRATADA deverá ser produzido por fabricante que disponibilize “Central de Atendimento” para abertura de chamado, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), indicando telefone 0800 ou com custo local de Salvador - BA.

8.8 Os chamados serão abertos pela equipe técnica do Ministério Público do Estado da Bahia;

8.9 Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade de informações.

8.9.1 A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada na sede da CONTRATANTE, sendo vedado o envio do disco rígido pelo correio ou por outros meios de entrega.

8.10 Todas as peças, componentes mecânicos ou eletrônicos e consumíveis substitutos deverão ser originais do fabricante ou por este certificados, e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados;

8.10.1 A CONTRATADA deverá oferecer equipamento cujo fabricante assegure a continuidade do fornecimento de substitutos durante todo o período de garantia contratado, sob pena de aplicação do quanto disposto no item 8.4.3 acima;

8.11 Visando evitar a aquisição de equipamentos não homologados ou reconhecidos pelo fabricante, podendo gerar prejuízo à Administração, o MPBA poderá realizar diligências junto ao fabricante dos equipamentos no sentido de dirimir dúvidas sobre o objeto licitado, caso julgue conveniente.

9. CERTIFICAÇÕES

9.1 EM RELAÇÃO AO EQUIPAMENTO:

- a) O modelo ofertado está em conformidade com ROHS (restriction of hazardous substances);



- b) O modelo ofertado deve estar compatível com as normas ambientais IEEE 1680, comprovada através de certificados emitidos por instituições credenciadas ao ABNT ou INMETRO ou instituição internacional similar, ou ainda, com a indicação de que o equipamento consta no site www.epeat.net na categoria GOLD”.
- c) Os equipamentos pertencem à linha corporativa não sendo aceitos equipamentos destinados ao público residencial, através de declaração do fabricante;
- d) Os equipamentos são novos, sem uso e estarem sendo produzidos em série na época da entrega, comprovado através de declaração do fabricante;
- e) O notebook deve possuir certificado de conformidade contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, (norma IEC60950/EN60950) comprovado através de certificado emitido por entidade competente.
- f) O Notebook deve possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24 / EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente.
- g) O Notebook deve possuir certificado de emissão de ruídos medido de acordo com o ISO 7779 e declarado de acordo com o ISO 9296;
- h) O Notebook deve ser compatível com o Sistema Operacional Windows 10, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional, emitir comprovação HCL – Hardware Compatibility List ou Windows Compatible List;
- i) O Notebook deve possuir certificação Energy Star, sendo apresentada a certificação retirada do site www.energystar.gov. Será aceito a certificação da portaria 170 do Inmetro;

9.2 EM RELAÇÃO AO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO:

- a) O fabricante possui sistema de gestão ambiental conforme norma ISO 14001;
- b) O Fabricante possui Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais com código 5-2 (Fabricação de materiais elétricos, eletrônicos e equipamentos para telecomunicação e informática) garantindo assim estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama;
- c) O fabricante do microcomputador deve possuir Certificado ISO 9001 de qualidade.
- d) Comprovação de que o fabricante do equipamento é membro do consórcio DMTF listado na categoria “Board ou Leadership” listada no site: <https://www.dmtf.org/about/list>;

10. SISTEMA OPERACIONAL

10.1 Acompanhar licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em português do Brasil.

10.2 Caso no momento da entrega dos equipamentos já exista uma versão superior ao Windows 10 Professional 64 bits, a mais recente e equivalente deverá ser entregue;

11. ACESSÓRIOS

11.1 Maleta de transporte: Possuir compartimentos acolchoados e forrados para armazenar acessórios e suportar o equipamento ofertado.

11.2 Possui alça para os dois ombros;

11.3 Cabo de aço para fixar o equipamento à mesa com trava tipo Kensington ou Noble Wedge em uma ponta e laço na outra. Acompanha duas chaves; Todas as travas devem ter o mesmo segredo.



11.4 Mouse ótico com fio, conexão USB, do mesmo fabricante do notebook.

12. SISTEMA DE DIAGNÓSTICO

12.1 Deve o notebook dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

12.2 A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).

12.3 O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; A marca e modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido;

12.4 O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido; Placa mãe; Portas USB.

12.5 O licitante deverá apresentar em sua proposta comercial link do catálogo ou manual desse sistema para comprovação das características solicitadas.

13. REPLICAÇÃO DE IMAGEM

13.1 Cada equipamento deverá ser fornecido com uma imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do contratante MPBA;

13.2 O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou pela empresa contratada, sendo certificado pelo fabricante do equipamento. Para este serviço a empresa contratada deverá entregar um equipamento aos técnicos do contratante MPBA, idêntico ao que será fornecido, para a criação de imagem padrão. Após a criação da imagem o equipamento será devolvido à empresa contratada para os trabalhos de replicação de imagem nos demais equipamentos. Os trabalhos de replicação de imagem deverão ser concluídos dentro do prazo máximo de entrega dos equipamentos definidos neste projeto, ou seja, todos os itens deverão ser entregues em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de solicitação de fornecimento.

13.3 Será deduzido do prazo de entrega dos equipamentos o período de preparação da matriz, ou seja, período compreendido entre a entrega do equipamento matriz pela empresa contratada e a devolução do mesmo à empresa contratada;

13.4 As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz citado no item correrão por conta da empresa contratada;

13.5 O lote completo deverá ser entregue com as imagens, sendo que, não serão admitidos problemas nos microcomputadores em razão do procedimento de replicação de imagem, ou seja, o percentual admitido de erros nas imagens será de 0 % (zero por cento).

14. ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

14.1 A entrega dos equipamentos deverá acontecer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos após efetivação do empenho

14.2 Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento serão entregues necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança.

14.3 O local de entrega dos equipamentos é na SEDE do Ministério Público do Estado da Bahia, situado a 5ª Avenida, num. 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador-BA, CEP 41.745-004 em horário comercial.

14.4 A entrega deverá ser agendada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, através do telefone (71) 3103-0211 ou de e-mail dir.tecnologia@mpba.mp.br ;



15. NOTAS E ESCLARECIMENTOS

15.1 Quando da contratação, como regra, a empresa contratada deverá fornecer equipamento idêntico ao que foi especificado na Proposta comercial ajustada, salvo se comprovar que o item díspar iguala ou supera individualmente a qualidade, o desempenho, a operacionalidade, a ergonomia ou a facilidade no manuseio daquele estipulado na proposta original.

15.1.1 Deverá ser comprovado, ademais, que a substituição não causa, direta ou indiretamente, incompatibilidade com qualquer das demais especificações, nem desvantagem nestes mesmos atributos dos demais componentes ofertados.

15.1.2 Para fim de verificação da superioridade, deverá ser apresentada amostra do bem para análise técnica do contratante.

15.1.2.1 Comprovada a superioridade, será lavrado documento pelo representante da contratada presente ao processo de avaliação das amostras (com procuração emitida pela empresa), ratificando a proposta comercial da empresa e se comprometendo a ofertar, o equipamento idêntico ao apresentado para a amostra;

15.2 Para fins de licitação (apresentação de proposta no sistema eletrônico), será exigido do licitante apenas as seguintes documentações:

- a) proposta ajustada;
- b) catálogo, manual ou link correspondente, referente à marca/modelo/fabricante do objeto ofertado;
- c) catálogo, manual ou link correspondente do sistema de diagnóstico descrito no item 12 deste Termo de Referência;

15.2.1 Terá a proposta recusada o licitante que não anexar todos os documentos acima referidos, dentro do prazo determinado no Edital;

15.2.2 Será recusada, ademais, a proposta cujos conteúdos dos itens "b" e/ou "c" não sejam validados pela área técnica do Contratante como compatíveis com as exigências do Edital;

15.3 Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação do certame:

- a) Todas as certificações indicadas no ITEM 09 deste termo de referência;
- b) Declaração do fabricante do equipamento que comprove a aquiescência e consequente vinculação deste para com as condições de garantia e assistência técnica exigidas para a contratação;

b.1) Admitir-se-á, alternativamente à declaração do fabricante, documento diverso que seja juridicamente hábil a comprovar a vinculação do fabricante dos equipamentos às regras que lhe são aplicáveis na contratação;

b.2) Somente será considerado válido o documento apresentado que expressamente comprove o atendimento/concordância integral do fabricante com todos os termos e condições de garantia e assistência técnica especificadas neste Edital e seus documentos anexos;

c) O prazo consignado no item 15.3 poderá ser prorrogado a critério da Administração mediante requerimento fundamentado do vencedor.

15.3.1 Fica facultado à Diretoria de Tecnologia da Informação do Contratante realizar diligências técnicas e/ou jurídicas necessárias à validação da documentação ofertada, inclusive junto ao fabricante dos equipamentos;

15.3.2 Somente haverá celebração da Ata de Registro de Preços na hipótese de a documentação apresentada ser integralmente validada pela área técnica do MPBA. Caso contrário, decairá o licitante do direito à contratação;



15.3.3 Caso o fabricante do bem e o licitante vencedor sejam a mesma pessoa jurídica, ficará dispensada a apresentação da declaração indicada no item “b”, acima;

15.3.4 Justifica-se a exigência de declaração do fabricante (ou documento juridicamente similar), indicada no item “b”, conforme itens a seguir:

15.3.4.1 Os equipamentos que estão sendo adquiridos são destinados para utilização prioritária pelos Membros da CONTRATANTE em sua atuação finalística, o que, na grande maioria das vezes, envolve prazos processuais que não são prorrogáveis, de modo que a perda dos mesmos gera prejuízos à atuação do MPBA e ao atendimento à população.

Assim sendo, quanto menor o tempo de indisponibilidade dos equipamentos, menos prejuízos os Membros terão em sua atuação finalística. Por tal razão, foi estabelecida, neste termo de referência, a priorização de um suporte de assistência técnica com tempos de atendimento e solução exíguos, cenário que somente será plenamente atendido pelo fabricante dos bens, dada a ampla variedade de peças/componentes que poderão estar sujeitos a substituição, inclusive no volume abrangido pela contratação a ser realizada;

15.3.4.2 Uma vez que apenas o fabricante do equipamento poderá deliberar sobre a continuidade, ou não, da produção do equipamento e dos seus componentes ao longo da duração do contrato, faz-se necessário que seja assegurado por esse a possibilidade de manutenção e pleno funcionamento dos bens adquiridos ou a respectiva substituição, em caso de descontinuidade na produção ou estoque;

15.3.4.3 Assevere-se, ainda, que a garantia fornecida pelo fabricante resguardará a CONTRATANTE do fornecimento de equipamentos e componentes adquiridos fora do Brasil, de forma ilegal ou não homologados por aquele, e que podem comprometer o funcionamento do equipamento assim como sua garantia. Desta forma, pretende-se assegurar que os equipamentos e componentes (substitutos ou não) fornecidos sejam de qualidade e homologados pelo fabricante, além da certeza da procedência dos mesmos;

15.3.4.4 É de conhecimento do mercado de TI que alguns fabricantes utilizam lacres para garantir que seus equipamentos só serão atendidos por empresas especializadas e treinadas pelos mesmos. O rompimento destes lacres caracteriza objetivamente perda de garantia. Neste cenário, reforça-se a necessidade da vinculação do fabricante ao atendimento da garantia, visando a continuidade da mesma pelos 60 meses.

Ademais, ainda nas compras de equipamentos sem lacre, é necessária a presença do fabricante no momento da substituição de componentes defeituosos para que a garantia seja mantida e os equipamentos continuem funcionando satisfatoriamente. Assim, mais uma vez, a vinculação do fabricante ao atendimento da garantia é fundamental para garantir a compatibilidade dos componentes substitutos com o modelo do equipamento ofertado.

A não observância da exigência acima referida ensejará sérios e irreparáveis prejuízos à Administração uma vez que, com a perda da garantia pelo fabricante, qualquer reparo ou substituição do equipamento contratado deverá ser custeado pela CONTRATANTE, trazendo prejuízo ao erário, além de incorrer na possibilidade de mal funcionamento ou inutilização do bem.

Essa conduta preventiva adotada pela unidade de tecnologia da CONTRATANTE se coaduna com as boas práticas da Resolução CNMP nº 102, de 23 de setembro de 2013, que disciplina os procedimentos relativos à contratação de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito do Ministério Público Brasileiro. Dentre esses, determina a utilização de critérios correntes no mercado na definição das regras de seleção de fornecedores.



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO E SEU APENSO I

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATO Nº XXX/2019 – SGA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, com sede na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, inscrita no CNPJ sob o Nº 04.142.491/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, mediante Ato de Delegação nº 70/2014, pelo seu Superintendente de Gestão Administrativa, **Frederico Welington Silveira Soares**, e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada por seu/sua XXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF/MF nº. XXX.XXX.XXX-XX, **CELEBRAM** o presente Contrato, com supedâneo no quanto disposto na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, e, ainda, observado o constante no edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº xxxx/2019, protocolado sob o nº 003.0.6862/2019, o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de xx (xxxxx) notebooks, com garantia de fábrica pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste instrumento e seu **APENSO I**;

1.2 Incluem-se no objeto contratual todas as despesas necessárias à plena execução do objeto e suas especificidades, a englobar os custos decorrentes de embalagem, transporte, entrega, replicação de imagem, assistência técnica *on site* e mão de obra especializada para a execução dos serviços correlatos;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

2.1 A **CONTRATADA** deverá providenciar a entrega dos bens na **Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI do CONTRATANTE**, localizada à Quinta Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, CEP 41.745-004, Salvador – BA, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da respectiva Nota de Empenho e contrato;

2.1.1 Após a assinatura do termo de contrato, o **CONTRATANTE**, através da Unidade Gestora deste contrato, convocará a **CONTRATADA**, preferencialmente por meio eletrônico, para recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente, autorização de fornecimento de material e contrato assinado/publicado, cujas comprovações de entrega deverão ocorrer por meio eletrônico ou através de relatório de envio por fax;

2.1.2 A entrega deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre as 08h00min e 17h00min, mediante agendamento prévio com a **DTI do CONTRATANTE**, através do telefone (71) 3103-0623;

2.1.3 Pedidos de prorrogações de prazos somente serão admissíveis antes do termo final do prazo de execução consignado, mediante justificativa - e respectiva comprovação - de fato superveniente, aceito pelo **CONTRATANTE**;

2.2 Os equipamentos e demais acessórios/componentes entregues deverão ser novos e de primeiro uso (sem uso, reforma ou recondicionamento), sendo permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço e após aprovação pela **DTI do CONTRATANTE**;

2.2.1 Os bens deverão ser entregues armazenados em embalagens adequadas às características dos produtos, de modo a preservar as características originais dos equipamentos e garantir o seu recebimento em perfeito estado de conservação e funcionamento;

2.2.1.1 Todos os cabos e acessórios dos equipamentos serão entregues necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou nesta afixados, através de envelope plástico de segurança;



2.2.2 No ato da entrega, a **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal com discriminação dos equipamentos fornecidos;

2.3 Cada equipamento deverá ser fornecido com uma imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do **CONTRATANTE**;

2.3.1 O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou pela **CONTRATADA** (desde que certificado pelo fabricante do equipamento);

2.3.2 Para este serviço, a **CONTRATADA** deverá entregar um equipamento aos técnicos do **CONTRATANTE**, idêntico ao que será fornecido, para a criação de imagem padrão. Após a criação da imagem, o equipamento será devolvido à **CONTRATADA** para os trabalhos de replicação de imagem nos demais equipamentos;

2.3.3 Os trabalhos de replicação de imagem deverão ser concluídos dentro do prazo máximo de entrega dos equipamentos indicado no **item 2.1**;

2.3.3.1 Será deduzido do prazo de entrega dos equipamentos o período de preparação da matriz, ou seja, período compreendido entre a entrega do equipamento matriz pela empresa **CONTRATADA** e a devolução do mesmo pelo **CONTRATANTE**;

2.3.4 As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz citado no item correrão por conta da **CONTRATADA**;

2.3.5 O lote completo deverá ser entregue com as imagens, sendo que, não serão admitidos problemas nos microcomputadores em razão do procedimento de replicação de imagem, ou seja, o percentual admitido de erros nas imagens será de 0 % (zero por cento);

2.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto contratual com garantia *on site*, nos termos da **Cláusula Nona** deste instrumento;

2.5 O recebimento dos bens adquiridos far-se-á mediante termo circunstanciado, e ficará sob a responsabilidade do fiscal do contrato em conjunto com Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE** designada pela Portaria nº 088/2017-SGA, ou por instrumento que eventualmente a substitua;

2.5.1 Visando evitar a aquisição de equipamentos não homologados ou reconhecidos pelo fabricante, podendo gerar prejuízo à Administração, o **CONTRATANTE** poderá realizar diligências, caso julgue conveniente, junto ao fabricante dos equipamentos no sentido de dirimir dúvidas sobre o objeto fornecido;

2.5.2 Para fins de recebimento provisório, não se reputará como válido o recebimento dado pelo **CONTRATANTE** em fatura (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço da **CONTRATADA**;

2.6 O recebimento dos serviços correlatos realizados, especialmente garantia e suporte técnico, ficará sob a responsabilidade de um representante da **DTI** do **CONTRATANTE**, em conjunto com o fiscal do contrato - responsável pela habilitação para pagamentos;

2.7 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis;

2.7.1 Em caso de recusa, no todo ou em parte, do objeto contratado, fica a **CONTRATADA** obrigada a substituir o(s) bem(s) rejeitado(s) no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação pelo **CONTRATANTE**;

2.8 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados, pelo **CONTRATANTE**, todos os procedimentos administrativos cabíveis, observados os termos do art. 161 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

2.9 O aceite ou aprovação do objeto pelo **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de Licitação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao **CONTRATANTE**, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Código Unidade Orçamentária/Gestora	Destinação de Recursos (Fonte)	Ação (P/A/OE)	Região	Natureza da Despesa
40.601/0003	100	1438	9900	44.90.52 44.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 O valor unitário dos bens objeto deste contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais);

4.2 Dá-se ao presente contrato o valor global de R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx reais), equivalente à aquisição de xxxx (xxxxxxx) equipamentos;

4.3 Nos preços computados neste Contrato estão inclusos todos e quaisquer custos necessários ao fiel cumprimento deste instrumento, inclusive todos aqueles relativos a remunerações, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal disponibilizado pela **CONTRATADA** para a execução do objeto contratado, garantia, assistência técnica, treinamento, transportes de qualquer natureza, deslocamentos, viagens, manutenção, embalagem, ferramentas, materiais e insumos empregados, depreciação, aluguéis, administração, tributos e emolumentos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pela Administração, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do art. 143 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

5.2 As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

6.1 O faturamento referente ao objeto deste contrato deverá ser efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto pelo **CONTRATANTE**;

6.2 O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de fatura, nota fiscal e documentações/certidões cabíveis - documentação esta que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, e se concluirá no prazo de 08 (oito) dias úteis a contar da data de apresentação da documentação, desde que não haja pendência a ser regularizada;

6.2.1 Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 As notas fiscais far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos tributos que tenham como fato gerador o objeto consignado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**;

6.4 O **CONTRATANTE** realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, de acordo com a legislação vigente;

6.5 Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos do Estado da Bahia;



6.6 A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*, observado, sempre, o disposto no item **6.2.1**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços definidos **nos itens 4.1 e 4.2** são irreatáveis;

7.2 A revisão de preços nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, por interesse da **CONTRATADA**, dependerá de requerimento formal, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato. Deverá ser instaurada pelo **CONTRATANTE**, entretanto, quando este pretender recompor o preço que se tornou excessivo;

7.2.1 A revisão de preços, se ocorrer, deverá ser formalizada através de celebração de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do seu resumo no Diário Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia;

8.2 As obrigações decorrentes da garantia e suporte técnico contratualmente estabelecidas permanecem válidas e eficazes, inclusive no que toca às prerrogativas administrativas ora estabelecidas em favor do **CONTRATANTE**, ainda que encerrado o lapso temporal de vigência do instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

9.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer os objetos deste contrato com garantia *on site* para todo o equipamento, inclusive fonte, pelo período mínimo de 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, conforme **Cláusula Segunda** deste instrumento;

9.1.1 Excepcionalmente no tocante à bateria que compõe o bem, a garantia mínima será de 36 (trinta e seis) meses, igualmente contados a partir do recebimento definitivo do objeto;

9.1.2 As garantias correrão sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante dos bens;

9.1.3 Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou por empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo;

9.2 O atendimento contratado é do tipo “*on site*”, mediante manutenção corretiva em Salvador, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (das 8h00 às 18h00), devendo ser executado por profissionais especializados, obedecidas as seguintes especificidades:

9.2.1 O equipamento ofertado pela **CONTRATADA** deverá ser produzido por fabricante que disponibilize uma Central de Atendimento do Fabricante do equipamento, com indicação de telefone 0800 ou com custo local de Salvador – BA, para abertura de chamados, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), dentro do horário comercial (das 8h00 às 18h00);

9.2.1.1 Os chamados serão abertos pela equipe técnica da Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI do **CONTRATANTE**;

9.2.2 A garantia deverá contemplar reposição e substituição de peças/componentes, mão de obra de assistência técnica e suporte técnico, com tempo de atendimento de, no máximo, 02 (dois) dias úteis após abertura do chamado;

9.2.2.1 Entende-se por tempo de atendimento o intervalo decorrido entre o registro do chamado e o primeiro diagnóstico pelo fabricante ou assistência técnica por ele indicada;



9.2.3 O prazo máximo para solução de problemas – a qual se dará com a efetiva recolocação do(s) equipamento(s) em seu pleno estado de funcionamento – deverá ser de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado;

9.2.3.1 O prazo acima assinalado inclui todas e quaisquer trocas de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos que se façam necessárias;

9.2.3.2 Decorrido o prazo sem solução do chamado, deverá ser disponibilizado, imediatamente, equipamento/componente com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura;

9.2.3.3 Na hipótese de restar constatada a impossibilidade de reestabelecer o pleno funcionamento do bem, deverá ser fornecido novo equipamento ao Contratante (sem custo adicional para este), com especificações técnicas iguais ou superiores ao item avariado ou com defeito;

9.2.4 Os atendimentos deverão cobrir todo e qualquer defeito/vício apresentado, incluindo o fornecimento e a substituição de peças e/ou componentes, ajustes, reparos e correções necessárias;

9.2.5.1 Todas as peças, componentes mecânicos ou eletrônicos e consumíveis substitutos deverão ser originais do fabricante ou por este certificados, e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser reconicionados;

9.2.5.1.1 Especialmente em relação à garantia da bateria, em caso de troca, esta poderá ser realizada pelo fabricante ou pela Contratada (caso esta não seja o fabricante), desde que, neste caso, devidamente autorizada pelo fabricante, mediante declaração;

9.2.5.1.1.1 A declaração do fabricante deverá atestar a compatibilidade da bateria substituta com o equipamento e com as condições técnicas exigidas nesta contratação;

9.2.5.2 Em caso de necessidade de troca do disco rígido, o disco rígido com problema deverá ficar em posse do **CONTRATANTE**, por medida de segurança e confidencialidade de informações;

9.2.5.2.1 A troca do disco rígido com problema deverá ser realizada no local onde o equipamento se encontrar instalado, sendo vedado o envio do disco rígido pelos Correios ou por outros meios de entrega;

9.2.5.2.2 A troca do disco danificado deverá ser feita por profissional qualificado e capaz de realizar a troca do disco danificado na presença de preposto do **CONTRATANTE**;

9.2.6 O(s) local(is) para realização dos serviços será indicado pela **CONTRATANTE**, podendo ser em quaisquer das suas sedes situadas na cidade de Salvador;

9.2.6.1 Excetuam-se a esta regra as situações em que, comprovadamente, o bem deva ser reparado em laboratório próprio do Fabricante;

9.2.6.2 Estão inclusas no objeto contratual todas as despesas relativas ao eventual transporte dos equipamentos (retirada na sede do **CONTRATANTE** e devolução ao mesmo local), na hipótese de necessidade de deslocamento dos mesmos para fins de reparo;

9.2.7 Se necessária a substituição total do equipamento, deverá ser fornecido bem absolutamente novo, nunca utilizado, e em total conformidade com as especificações constantes deste instrumento;

9.2.8 A **CONTRATADA** deverá oferecer equipamento cujo fabricante assegure a continuidade do fornecimento de substitutos durante todo o período de garantia contratado, sob pena de aplicação do quanto disposto no item 9.2.3.3 acima;

9.3 Todas as coberturas e condições indicadas nesta **Cláusula** deverão ser asseguradas pelo Fabricante dos produtos adquiridos, mediante declaração expressa, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**;



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10 Além das determinações contidas no procedimento licitatório e no presente contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

10.1 Fornecer o objeto e executar os serviços correlatos de acordo com as especificações técnicas constantes no procedimento de contratação e no presente contrato, no local determinado, nos dias e horários de expediente do **CONTRATANTE**, respeitando todos os prazos estipulados, não podendo eximir-se da obrigação, ainda que parcialmente, sob a alegação de falhas, greves/paralisações, defeitos ou falta de materiais, pessoal e/ou peças;

10.1.1 Incumbe à **CONTRATADA** solicitar ao **CONTRATANTE**, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, de modo a não comprometer os prazos de execução consignados;

10.2 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, o adequado transporte e entrega do objeto contratado;

10.3 Comunicar com antecedência a data e horário de entrega dos bens e de realização dos serviços que compõem o objeto deste instrumento, não sendo aceitos produtos/serviços em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e demais documentos que o integram, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob a eventual justificativa de adequação para o perfeito funcionamento e execução do objeto contratado;

10.4 Executar o objeto contratual utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infraestrutura e equipe técnica capacitada e certificada (conforme o caso), em todos os níveis de trabalho;

10.5 Prestar diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual;

10.6 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de licitação;

10.7 Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas gerais de segurança do trabalho e regulamentos de identificação e disciplina instituídos pelo **CONTRATANTE**, de modo a atentar para as regras do local onde serão entregues e garantidos os bens objeto deste Contrato;

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências previstas na legislação profissional específica e pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.8.1 A eventual retenção de tributos pelo **CONTRATANTE** não implicará na responsabilização deste, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros, decorrentes de inadimplemento(s) de tributos pela **CONTRATADA**;

10.9 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo, conforme o caso, descrição dos bens/serviços, indicação de quantidades, preços unitários e valor total;

10.10 Responder perante o **CONTRATANTE** no que concerne à conduta e pontualidade dos empregados eventualmente designados para atividades relacionadas com a execução do presente contrato, substituindo-os, sem ônus, em caso de ausências, por motivo justificado ou não;

10.11 Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, inclusive durante entregas dos equipamentos eventualmente feitas por transportadoras;

10.12 Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes que, porventura, sejam necessários à execução do contrato;

10.13 Não introduzir, seja a que título for, nenhuma modificação na especificação do objeto contratado, sem o consentimento prévio, e por escrito, do **CONTRATANTE**;

10.14 Atender com presteza, conforme prazos consignados, às reclamações sobre a qualidade dos bens e serviços e/ou inexecução do contrato, providenciando sua imediata reparação, substituição e/ou realização, sem ônus para o **CONTRATANTE**;



10.15 Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e à execução contratual, e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização;

10.16 Comunicar formalmente ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato;

10.17 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, durante a vigência deste instrumento;

10.18 Colocar à disposição do **CONTRATANTE** todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos equipamentos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do Edital e do Contrato;

10.19 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos da **CONTRATADA** para realização de assistência técnica e garantia, inclusive no tocante a despesas de transporte, diárias, hospedagens, tributos e seguros;

10.20 Reparar, corrigir, remover e reconstruir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

11.1 Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da assinatura do contrato, as informações necessárias para que a **CONTRATADA** possa executar plenamente o objeto contratado, observando-se o sigilo necessário;

11.2 Realizar os pagamentos devidos pela execução do contrato, nos termos e condições previstos nas **CLÁUSULAS QUARTA E SEXTA**;

11.3 Permitir o acesso dos empregados autorizados da **CONTRATADA** às instalações físicas do **CONTRATANTE**, nos locais e na forma que eventualmente se façam necessários para a execução do contrato;

11.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente contrato, notificando a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

11.5 Fornecer à **CONTRATADA**, mediante solicitação, atestado de capacidade técnica, quando o fornecimento do objeto atender satisfatoriamente os prazos de entrega, qualidade e demais condições previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Na forma das disposições estabelecidas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** designará servidor(es), **por meio de Portaria específica para tal fim**, para a fiscalização deste contrato, tendo poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste instrumento;

12.2 Incumbe à fiscalização acompanhar e verificar a perfeita execução do contrato, em todas as suas fases, competindo-lhe, primordialmente:

12.2.1 Acompanhar o cumprimento deste instrumento e determinar as providências necessárias à correção de falhas, irregularidades e/ou defeitos, podendo ainda suspender-lhes a execução, sem prejuízos das sanções contratuais legais;



12.2.2 Transmitir à **CONTRATADA** instruções, e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;

12.2.3 Promover a verificação do fornecimento efetuado, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

12.2.4 Esclarecer as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente do **CONTRATANTE**, se necessário, parecer de especialistas;

12.3 A fiscalização, pelo **CONTRATANTE**, não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto contratual;

12.3.1 A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, sobre irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas neste contrato;

12.4 O **CONTRATANTE** poderá recusar, sustar e/ou determinar a substituição de bens ou refazimento de serviços que não estejam sendo ou não tenham sido fornecidos ou executados de acordo com as Normas Técnicas e/ou em conformidade com as condições deste contrato ou do procedimento licitatório que o originou, ou ainda que atentem contra a segurança de terceiros ou de bens;

12.4.1 Qualquer bem ou serviço considerado não aceitável, no todo ou em parte, deverá ser refeito, reparado ou substituído pela **CONTRATADA**, às suas expensas;

12.4.2 A não aceitação de algum bem ou serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilação do prazo de execução, salvo expressa concordância do **CONTRATANTE**;

12.5 Para fins de fiscalização, o **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a qualquer tempo, os documentos relacionados com a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 A **CONTRATADA** sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na Lei Estadual-BA nº. 9.433/2005, as quais poderão vir a ser aplicadas após o prévio e devido processo administrativo, assegurando-lhe, sempre, o contraditório e a ampla defesa.

13.2 - Em caso de inadimplemento parcial ou total de obrigações pela **CONTRATADA**, e não sendo suas justificativas aceitas pelo **CONTRATANTE**, àquela poderão ser aplicadas, observado o disposto no item anterior, as seguintes penalidades:

13.2.1 Multa;

13.2.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta punição e até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração Pública Estadual;

13.2.4 Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

13.3 Nas hipóteses de aplicação das sanções previstas nos **itens 13.2.2 a 13.2.4**, estas serão impostas à **CONTRATADA** cumulativamente com multa;

13.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o **CONTRATADA** à multa de mora, que será que será apurada **por infração** e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

13.4.1 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **principal**:



13.4.1.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

13.4.1.2 - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

13.4.1.3 - 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

13.4.2 Para hipótese de inexecução relacionada ao cumprimento de obrigação **acessória**, assim consideradas aquelas que coadjuvam com a principal:

13.4.2.1 - 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do contrato;

13.4.2.2 - 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia de atraso subsequente ao 30º (trigésimo), sobre o valor do contrato;

13.4.2.3 - Para cada obrigação acessória descumprida, a aplicação dos percentuais definidos nos **subitens 13.4.2.1 e 13.4.2.2**, estará limitada ao montante global de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

13.5 A aplicação de multa à **CONTRATADA** não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

13.6 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ou serem deduzidas do pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATANTE**, caso este deva ocorrer dentro daquele prazo;

13.6.1 Na hipótese de ausência de adimplemento voluntário e impossibilidade de dedução, as multas poderão ser cobradas judicialmente, a critério do **CONTRATANTE**;

13.7 A aplicação de multas não tem caráter compensatório, e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e/ou danos decorrentes das infrações cometidas;

13.8 Os custos correspondentes a danos e/ou prejuízos causados por culpa ou dolo da **CONTRATADA** deverão ser ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa, sob pena de, sem prejuízo do ressarcimento, serem considerados como hipótese de inadimplemento contratual, sujeita, portanto, à aplicação das sanções administrativas previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no Capítulo IX, Seção VIII - Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.2 O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateral e administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVI, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005;

14.3 Havendo rescisão administrativa do presente contrato, baseada em alguma das hipóteses previstas nos incisos II a XII do art. 167 da Lei Estadual-BA nº 9.433/2005, o **CONTRATANTE** poderá adotar, no que couber, as medidas discriminadas no art. 169 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

15.1 A utilização de mão de obra, pela **CONTRATADA**, para execução do presente contrato não ensejará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

15.2 São vedadas à **CONTRATADA** a subcontratação de mão de obra e a transferência a terceiros da execução dos serviços objeto do presente instrumento;



15.2.1 Fica garantido o direito de regresso do **CONTRATANTE**, perante a **CONTRATADA**, para ressarcimento de toda e qualquer despesa trabalhista, previdenciária ou de cunho indenizatório que venha a ser condenado a pagar, na eventual hipótese de vir a ser demandado judicialmente, relativamente à execução do objeto contratual, por qualquer empregado da **CONTRATADA** ou por qualquer pessoa que, ainda que irregularmente, execute o objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no edital constante no processo licitatório que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como na proposta da **CONTRATADA** apresentada na referida licitação, naquilo em que não diverjam deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, garantia de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/2005;

17.1.1 Na hipótese de exigência do instrumento contratual por instituição financeira para a emissão de apólice, quando for o caso, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, para o cumprimento da exigência mencionada no **item 17.1**;

17.1.2 A ausência de apresentação da garantia e respectivo comprovante de quitação (conforme o caso) pela **CONTRATADA**, no prazo estipulado nesta cláusula, se configura como hipótese de pendência impeditiva do pagamento, nos termos da **CLÁUSULA SEXTA** deste instrumento, sem prejuízos das sanções contratuais e legais aplicáveis à matéria, em especial o artigo 171, inciso X da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005;

17.2 A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais;

17.2.1 A **CONTRATADA** fica obrigada a, durante toda a vigência do contrato, reforçar o valor vigente da garantia sempre que esta for utilizada para o adimplemento de obrigações e/ou multas;

17.3 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

17.3.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

17.3.2 Prejuízos diretos causados ao **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

17.3.3 Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

17.3.4 Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber;

17.4 A garantia, quando prestada nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser emitida por instituição devidamente habilitada/credenciada pelo Banco Central para tal mister, devendo ser renovada na eventual prorrogação do mesmo;

17.4.1 No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador;

17.4.2 Será recusado o seguro-garantia ou fiança bancária que não atender às especificações solicitadas, hipótese em que será notificada a **CONTRATADA** para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou promova a substituição da garantia por caução em dinheiro;

17.5 Caso haja a celebração de aditivo contratual que enseje acréscimo ao valor contratado, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar a garantia, em igual proporção, antes da consagração do aditamento/apostila;



17.5.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Estadual nº 17.967/2012, na hipótese de a **CONTRATADA** se negar a efetuar o reforço da garantia, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global anual do contrato;

17.6 A garantia, quando prestada na modalidade caução, somente será restituída à **CONTRATADA**, no montante a que esta fizer jus, após o integral cumprimento/adimplemento de todas as obrigações contratuais e multas, observadas as regras impeditivas de pagamento constantes na **CLÁUSULA SEXTA**;

17.6.1 A garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente segundo critérios da instituição bancária onde se procedeu ao depósito;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

O **CONTRATANTE** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e), do Poder Judiciário do Estado da Bahia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Salvador-Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela **CONTRATADA**, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

20.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

20.3 Aplicar-se-á a Lei Estadual nº 9.433/1905 para dirimir toda e qualquer questão legal relativa à execução deste contrato, em especial os casos omissos.

20.4 Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de alterar unilateralmente o contrato, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas no inciso I do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/1905, para melhor adequação às finalidades de interesse público, desde que mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato e respeitados os demais direitos da **CONTRATADA**.

20.5 Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

20.6 Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, após a publicação na Imprensa Oficial.

Salvador, ____ de _____ de 2019.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL PE 21/2019

Ministério Público do Estado da Bahia
Frederico Welington Silveira Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome
Cargo



APENSO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS

1. BIOS

- 1.1 O equipamento possui BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, ou em regime de OEM ou tem direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de atestados fornecidos pelo fabricante do equipamento;
- 1.2 O fabricante do computador deverá possuir livre direito de edição sobre a mesma, garantindo assim a adaptabilidade do conjunto adquirido;
- 1.3 Bios em Flash ROM, podendo ser atualizada por meio de software de gerenciamento;
- 1.4 O fabricante do equipamento prove em seu site da internet todas as atualizações de BIOS;
- 1.5 A BIOS possui o número de série do equipamento e o nome do fabricante em campos não editáveis, além de campo editável de 10 caracteres que permite inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de patrimônio, por exemplo;
- 1.6 Possui opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como áudio, webcam e microfone;
- 1.7 Possui gerenciamento térmico;
- 1.8 Suporta a atualizações de BIOS através do Windows e/ou software de gerenciamento;
- 1.9 Suporta configuração de senhas na BIOS a três níveis: administrador, HD e usuário, que controlem acesso ao boot do Sistema Operacional e à própria BIOS;
- 1.10 Setup com suporte a língua Portuguesa e/ou inglesa;
- 1.11 Dispõe de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processo de Boot, Memória e HDD, com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional;
- 1.12 Tem que ser desenvolvida de acordo com o padrão de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015;

2. CHIPSET E PLACA MÃE

- 2.1 O chipset é da mesma marca do fabricante do processador;
- 2.2 Placa mãe de fabricação própria, não sendo aceito placas em regime de OEM ou personalizadas;
- 2.3 Com suporte a virtualização baseada em hardware;
- 2.4 Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória com suporte a memórias de, no mínimo, DDR4 2400 MHz;
- 2.5 Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento ou em regime de OEM, não sendo de livre comercialização no mercado;
- 2.6 Permitir ligar o equipamento remotamente, (tecnologia Wake on Lan);
- 2.7 Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado para criptografia;
- 2.8 A placa mãe possui número de série registrado na sua BIOS, possibilitando, ainda, sua leitura na forma remota por meio de comandos DMI 2.0 ou superior;



3. PROCESSADOR

3.2 Possui processador gráfico integrado;

3.2 Processador tipo x86, lançado pelo fabricante a partir do segundo semestre do ano de 2017 ou mais novo, com no mínimo quatro núcleos físicos com frequência base mínima de 1.6 Ghz por núcleo e no mínimo 8 (oito) núcleos lógicos/hyperthread e memória cache: mínimo de 6mb, com suporte a criptografia AES;

3.3 TDP (Thermal Design Power) máximo de 15W;

3.4 O Processador deverá ser de arquitetura 64Bits;

3.5 Deverá ser da família de processadores atual do fabricante em questão. Processadores descontinuados não serão aceitos.

4. MEMÓRIA

4.2 Possuir 8 GB (2 x 4GB), mínimo de DDR4 2400 MHz;

4.2 Permite expansão de memória para no mínimo 16GB 2133 MHz.

4.3 Deverá possuir suporte à tecnologia Dual Channel;

5. ARMAZENAMENTO

5.1 Uma unidade de Disco Rígido (HDD) com, no mínimo, 1 TB de armazenamento, mínimo 5.200 RPM tipo SATA III ou superior;

5.2 O equipamento deve possuir sistema de proteção para o disco contra queda livre;

5.3 Uma Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de no mínimo 256 (duzentos e cinquenta e seis) Gigabytes SSD (Solid State Drives), interface tipo M.2 ou Sata, ou configuração superior; E tempo médio entre falhas (MTBF) mínimo de: 800 mil de horas;

5.4 O equipamento possui a tecnologia Smart (tecnologia de análise e relatório de auto monitoramento), que controla se os erros do disco rígido para as unidades integradas são relatados durante a inicialização do sistema.

5.5 Deverá suportar tecnologia de armazenamento rápido e inicialização rápida;

6. INTERFACES DE I/O:

6.1 Tela de LED widescreen, tamanho máximo de 14 polegadas, resolução mínima de 1366 x 768 pixels (alta definição) e antirreflexo;

6.2 01 (uma) saída de vídeo HDMI ou Display Port;

6.3 01 (um) conector de microfone/fone de ouvido/ autofalante estéreo, sendo aceitas portas tipo combo;

6.4 03 (três) conectores USB sendo, no mínimo duas no padrão 3.0, e no mínimo 01 (uma) dessas no padrão C;

6.5 01 (um) leitor de cartão de memória SD 3.0. O leitor de cartão é integrado ao gabinete;

6.6 01 (um) leitor/gravador de DVD/CD-ROM com as seguintes características mínimas:

6.6.1 Velocidade de leitura – mínimo de 4X qualquer tipo de mídia DVD e 24X qualquer tipo de mídia CD-ROM



6.6.2 Reprodução de vídeo DVD: 4X

6.6.3 Reprodução VCD:10X

6.6.4 CD Playback de áudio:10X

6.6.5 Velocidade de gravação:

- c) Qualquer tipo de mídia DVD – mínimo 4X;
- d) Qualquer tipo de mídia CD – 16X;

6.6.6 Tempo de acesso:

- c) DVD: 160ms;
- d) CD:140ms;

6.6.7 Caso o modelo do equipamento ofertado não tenha leitor/gravador de DVD/CD serão aceitos modelos externos desde que tenham conectividade mínima USB 2.0 e atendam às especificações descritas acima, incluindo o Suporte aos Sistemas operacionais:

- d) Windows 10;
- e) Windows 8;
- f) Windows 7;

6.6.8 Em se ofertando leitor/gravador DVD/CD externo, se aplicará a este todas as especificações relacionadas neste Termo de Referência incluindo prazo de garantia e suporte.

6.6.9 O DVD tem que ser na mesma cor do equipamento;

6.7 01 (um) conector padrão rj-45 integrado, interface de rede gigabit ethernet velocidade 10/100/1000mbits;

6.8 Rede integrada wireless, mínimo IEEE 802.11 ac;

6.9 Wireless Bluetooth 4.0;

6.10 Webcam integrada ao gabinete;

6.11 Microfone integrado ao gabinete;

7. GABINETE

7.1 Entrada, integrada ao chassi, para cabo de segurança;

7.2 Botão de liga/desliga e luzes de indicação de computador ligado (Power-on);

7.3 Possui 02 (dois) alto-falantes interno com potência suportada de no mínimo 1,5 Watts por canal;

7.4 Áudio: som estéreo integrado;

7.5 Bateria: consumo máxima de 48Whr;

7.6 Alimentação: fonte ac externa 100-240v seleção automática de tensão, acompanhada do seu respectivo cabo de alimentação no padrão brasileiro;

7.8 Teclado e touch-pad:

7.7.1 Teclado Português/BRA ABNT2, com pelo menos 82 teclas, com todos os caracteres da língua Portuguesa, inclusive “Ç”, no formato ilha, cor preta, com iluminação traseira(backlight);

7.7.2 Touch-pad com dois botões e área de rolagem (scroll);



7.8 Características físicas: peso máximo 1.9 kg com bateria; Altura máxima de 2.4 cm com o equipamento fechado. Deverá possuir dobradiças metálicas para maior durabilidade. Deverá possuir gabinete reforçado com alguma liga ou fibra de algum material resistente (magnésio, titânio, carbono, vidro, alumínio).

7.9 Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, estão disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e são facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;

7.10 No gabinete do equipamento, deverá ser aplicado logo oficial do Ministério Público do Estado da Bahia, com área de impressão mínima de 3,00 x 2,72 cm, através de sistema de gravação direta com aplicação em Laser, não sendo admitido o uso de adesivagem ou adaptações semelhantes;

8. SISTEMA OPERACIONAL

8.1 Acompanhar licença OEM do Windows 10 Professional 64 bits em português do Brasil.

8.2 Caso no momento da entrega dos equipamentos já exista uma versão superior ao Windows 10 Professional 64 bits, a mais recente e equivalente deverá ser entregue;

9. ACESSÓRIOS

9.1 Maleta de transporte: Possuir compartimentos acolchoados e forrados para armazenar acessórios e suportar o equipamento ofertado.

9.2 Possui alça para os dois ombros;

9.3 Cabo de aço para fixar o equipamento à mesa com trava tipo Kensington ou Noble Wedge em uma ponta e laço na outra. Acompanha duas chaves; Todas as travas devem ter o mesmo segredo.

9.4 Mouse ótico com fio, conexão USB, do mesmo fabricante do notebook.

10. SISTEMA DE DIAGNÓSTICO

10.1 Deve o notebook dispor de software para diagnóstico de problemas com as seguintes características:

10.2 A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12).

10.3 O software de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e modelo do equipamento; A marca e modelo do processador; O tamanho e velocidade da memória RAM; Data e versão de firmware do equipamento; O modelo e a capacidade do disco rígido;

10.4 O software de diagnóstico deve ser capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido; Placa mãe; Portas USB.

10.5 O licitante deverá apresentar em sua proposta comercial link do catálogo ou manual desse sistema para comprovação das características solicitadas.